



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

RETIFICAÇÃO

Na publicação havida no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 18/09/2015, página 109, Coluna 1ª

Leia-se como segue e não como constou:

PARECER 1567/2015 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 393/2013

De autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, o projeto de lei 393/2013 "altera inciso da Lei 13.697, de 22 de dezembro de 2003, que cria o Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito - Vai e Volta e dá outras providências".

A lei que se pretende alterar, em seu artigo 6º, atualmente estabelece os critérios que devem ser observados na implantação do Programa de Transporte Escolar Gratuito. Esses critérios são:

- I. problemas crônicos de saúde;
- II. menor faixa etária;
- III. menor renda familiar;
- IV. maior distância entre a residência e a escola.

De acordo com o texto proposto, o inciso IV acima transcrito passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º...

...

IV - distância maior ou igual a um quilômetro entre a residência e a escola"

O autor, na justificativa apresentada, destaca que o objetivo é incluir os alunos que residem a um quilômetro de distância da escola, considerando que atualmente são atendidos alunos que moram a dois quilômetros da escola. Argumenta que a redução que propõe evitará um grande desconforto às crianças que andam em torno de trinta minutos para cobrir este percurso, as mães que acompanham os filhos caminham oito quilômetros para levá-los e trazê-los de volta, gastando em torno de duas horas na caminhada diária para levar o filho ao estabelecimento de ensino.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

Tendo em vista a importância de se flexibilizarem as regras para acesso ao transporte escolar gratuito e, assim, garantir maior amplitude no atendimento desse serviço, esta Comissão de Administração Pública apresenta parecer favorável ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 09/09/2015.

Andrea Matarazzo - (PSDB) - Presidente

Alessandro Guedes - (PT) - Relator

Jonas Camisa Nova - (DEM)

Mário Covas Neto - (PSDB)

Rodolfo Despachante - (PHS)

Valdecir Cabrabom - (PTB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/10/2015, p. 119

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.